

## FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cêzar de Cerqueira Leite, Joelmir Belling, Osvaldo Perálva e Otávio Frias Filho (secretário)

Caso  
const

## Ataque à sociedade

Nunca se criticou com tanta veemência a separação entre a sociedade civil e o Estado como durante o regime autoritário; nunca se teve tão clara a necessidade de restituir aos cidadãos o direito de escolher os rumos que deveriam ser seguidos pelo País, do que durante o movimento pelas diretas-já; nunca se reclamou, com tanto vigor, dos desmandos de um grupo político — que dispunha da maioria parlamentar e do acesso aos organismos de governo com o único objetivo de atender a seus interesses próprios — do que durante aquele período que se chamou, com precipitada euforia diante do que se julgava ser seu fim, de “Velha República”.

Nada parece justificar tanto a necessidade de se voltar aos antigos temas da reivindicação política, contudo, do que a cerrada resistência daqueles que, apoiando-se nas promessas de democratização e nas aspirações da sociedade civil, hoje estão no poder. Hoje estão no poder, e negam à sociedade o direito de manifestar-se; hoje estão no poder e o requerem para seu usufruto particular; hoje estão no poder e revestem de antigos vícios o método de exercê-lo. Não que neguem as eleições, sumariamente usurpando dos cidadãos a escolha de seus governantes, como foi a prática do regime autoritário; mas pretendem usurpar igualmente da população o direito de manifestar-se, ao opor-se à proposta de um plebiscito sobre a necessidade de distinguir a Assembléia Nacional Constituinte do Congresso a ser eleito em 1986.

Articulando a recusa em aprovar o substitutivo Bierrembach, as lideranças do PMDB, do PFL e do PDS não se insurgem simplesmente contra a idéia de uma Constituinte desvinculada do Congresso. É até defensável, apesar de inconsistente do ponto de vista lógico e político, que reconheçam no próximo Congresso todas as características que o permitam elaborar uma Constituição, abortando, com ineficazes considerações de ordem prática, o que deveria ser um processo amplo de discussão das próprias bases da democracia brasileira. É sempre uma posição política, apesar de insustentável, julgar que não há pressa em devolver o País à democracia e à normalidade institucional. É ainda compreensível que não queiram — foram estes os termos usados por um parlamentar avesso ao substitutivo Bierrembach — “um excesso de eleições”, apesar de deprimente num País que quer passar à democracia.

Não é difícil entender os motivos pelos quais se opõem a propostas que, visando a estender o mais amplamente possível a participação nos debates constitucionais, queiram favorecer a

participação de candidatos avulsos. Não é de estranhar que se interessem em restringir ao âmbito da política profissional uma discussão que vai para além dela, que está acima da estrutura partidária e das regras da sustentação parlamentar, pois incide sobre sua própria formulação. É sempre uma opinião a de considerar-se mais interessante a esdrúxula idéia de uma Comissão Legislativa, de um minicongresso dentro da Constituinte encarregado da legislação ordinária, com os argumentos de que isto seria uma solução viável para uma virtual colisão entre a soberania da Assembléia Constituinte e do Congresso, caso funcionassem em Câmaras separadas.

É mesmo possível que muitos não se importem com o vácuo legal e com a instabilidade política latente que existe no País. Não é surpresa que queiram

enterrar a Constituinte na rotina parlamentar e nos circunstanciais e burocráticos ajustes de texto. É humano que se curvem à emenda do Planalto; não espanta nada disso — pois não é a primeira vez que se sacrificam as aspirações da sociedade civil à consideração mesquinha e imediatista dos que se contentam com pouco, dos que preferem o fácil, o mediocre, o imediato e rasteiro; tudo isto se pode admitir como uma opinião política, como uma opinião fraca, limitada e pobre, mas uma opinião.

O que não se pode admitir, o que excede os limites da argumentação inconsistente e do banal oportunismo para precipitar-se no puro abuso de poder, num autoritarismo partidário, num aberto ataque à sociedade, é querer por todos os meios impedir que esta se manifeste, num plebiscito, sobre qual a Constituinte que realmente convém ao País. É normal, em todas as democracias, que o Congresso disponha de plenos poderes para legislar a seu modo; é normal, entretanto, que se recorra em situações excepcionais ao mecanismo do plebiscito, manifestando sensibilidade diante do que parece ser, no mínimo, uma questão polêmica. Não querem fazer isto. Pretendem simplesmente impor a forma de encaminhar o processo constitucional, como se este não fosse, mais do que uma atribuição corriqueira do Legislativo, um instante especial na história do País, que decidirá sobre toda a sorte do regime democrático que se espera instituir. E não poderá instituir-se em meio a um processo de exclusão da sociedade civil; nem poderá permanecer se, no momento de decidir-se sobre as condições em que a Constituinte será convocada, a livre manifestação popular for atingida, num lance de arbítrio congressual e numa manobra de mal encoberta prepotência, por aqueles mesmos que dizem defendê-la.

ANC 88

Pasta 10/85-2

032/1985